

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Lígia Cristina Trajano da Silva

**SÍNDROME DA ALIENAÇÃO PARENTAL:
uma discussão necessária na pedagogia**

Porto Alegre
2. Semestre
2015

Lígia Cristina da Silva

SÍNDROME DA ALIENAÇÃO PARENTAL:

uma discussão necessária na pedagogia

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado como requisito
parcial e obrigatório para
obtenção do grau de Licenciada
em Pedagogia.

Orientador: Prof. Dr. Paulo
Peixoto de Albuquerque.

Porto Alegre

2. Semestre

2015

Lígia Cristina da Silva

SÍNDROME DA ALIENAÇÃO PARENTAL:

uma discussão necessária na pedagogia

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado como requisito
parcial e obrigatório para
obtenção do grau de Licenciada
em Pedagogia.

Aprovada em 10 dez. 2015.

Prof. Dr. Paulo Peixoto de Albuquerque – Orientador

Profa. Me. Maria Cristina Bortolini – UFRGS

Prof. Me. Leonardo Machado Cusato – ULBRA

AGRADECIMENTOS

Não há como iniciar de outra maneira, senão agradecendo ao bondoso Deus pelas graças e por Sua fidelidade para comigo. Sou grata pelas incontáveis vezes que me carregou no colo, quando eu não tinha mais forças para prosseguir. Agradeço pela vida e pelos anjos que enviou para caminhar ao meu lado, anjos esses que quero aqui agradecer.

Ao meu orientador, professor Paulo Albuquerque. No primeiro semestre na UFRGS já tive a mão de Deus guiando-me para encontrá-lo. Encantei-me desde o primeiro momento com a sabedoria, a humanidade e a humildade. Um amigo que me orientou sempre: na faculdade e para a vida.

À professora Maria Cristina Bortolini. Tantas foram as aprendizagens contigo, que são incontáveis. Por isso, lembrar-me-ei de ti para o resto da minha vida, ensinando-me a "cuidar" da "Liginha", aquela que eu um dia fui. Obrigada por cuidar de mim e ser esta amiga sensacional!

Ao professor Leonardo Machado Cusato, vice-presidente da seccional da OAB de Gravataí. Meu querido professor de algumas disciplinas do curso de Direito, com quem muito aprendi. Foi professor dos meus pais e também membro da banca examinadora do TCC do meu pai. Obrigada por aceitar meu convite e participar deste momento comigo.

À querida professora Jane Felipe, com quem tive a felicidade e honra de ter primeiro e último dia de aula nesta Universidade. Foi incansável em me dar sugestões, ideias e incentivo para a confecção deste trabalho. Obrigada por acreditar em mim.

À Maria de Fátima Luz Barbosa, pelo carinho com que me recebeu na sua turma em meu estágio de docência. Tua paciência e coração aberto me fizeram trilhar o caminho do estágio cada dia mais cheia de vontade e cheia de esperança na educação.

À minha mãe, minha melhor amiga. Foi ela quem me ensinou a caminhar e, até hoje, quando eu esqueço como fazer, me pega pelas mãos e mostra-me como continuar. Teu amor por mim me transformou em quem sou, e meu amor por ti é imensurável. Desde o ventre, sempre acreditou em mim. Um dia serei como tu és, e, para isso, os primeiros passos, eu já dei: agora pedagoga e logo, logo, advogada. Obrigada, mamãe.

Ao meu pai. Meu espelho, sou teu xerox. Invento-me e reinvento por ti. Não há outro homem no mundo nem com a metade das tuas qualidades. Sempre coloca nossa

família em primeiro lugar e faz o possível e o impossível para me ver feliz e realizada. Quando estou contigo, minha alma se acalma, meu coração se aquieta e eu me sinto energizada para seguir em frente. Obrigada por estar sempre comigo e por ser meu anjo protetor. É uma honra te chamar de papai.

À Liazinha, a melhor boneca que eu já ganhei – e de carne e osso! Teu nascimento me fez conhecer o amor mais puro que pode existir e também despertou em mim uma necessidade de te cuidar e proteger por toda a vida. Porém, com o passar dos anos, por vezes as coisas se inverteram: teu colo foi meu aconchego e teus carinhos, minha proteção. Tu és a minha inspiração, meu orgulho, minha vida.

Ao Alisson. Meu companheiro de todas as horas – fosse para virar uma noite me fazendo companhia para terminar um trabalho, me levar para a aula ou para esquecer de tudo e rir até doer a barriga, ele esteve sempre comigo e continua aqui. Teu incentivo e parceria ao longo destes anos foram muito importantes para mim. Obrigada, amor.

À vó Lígia, meu exemplo de ser humano. Tua fibra e tua coragem me inspiram. Obrigada por ser o elo de amor e sempre unir nossa família. Obrigada por ser a melhor avó do mundo. Eu te amo. E ao avô Juca, pelo estímulo que sempre me deu, pela confiança em mim e no meu sucesso.

À minha amada Lia, meu muito obrigada por ter me mostrado e ensinado a importância de ter e como ser madrinha.

Ao Lucas, o melhor presente de páscoa que já recebi. Fez-me madrinha e me ensina sempre sobre o amor. A dinda te ama demais. À Clara, luz dos meus olhos. Tua vida é bênção, tua presença dá forças para continuar quando penso não ser mais possível. Adultos são bobos mesmo, mas eu te amo além do que eu consiga explicar, princesa da dinda.

À minha família, pelo estímulo, apoio e compreensão de sempre. Tia Rita, tio Jairo, Júlia, João Vitor, Juninho, Bruna, tia Angela e Francine, obrigada por estarem sempre comigo.

Aos meus super-chefes-parceiros Gustavo Assis e Luciane Rabuske, que me acolheram e souberam compreender e auxiliar sempre. Se termino hoje esta etapa com êxito, também é graças a vocês. Feliz aquele que tem no trabalho pais como vocês.

Aos meus queridos amigos e colegas que estiveram comigo em toda a jornada ou parte dela. Em especial, às amigas Lissane Amaral e Gabrielly Estrázulas, que estiveram

sempre presentes em todos os momentos, sobretudo nas minhas dificuldades e afastamento da Universidade. E ao amigo Dionatha Moreira, pela força no início e no fim desta etapa.

Sem vocês, não teria sido possível. Deixo aqui o meu muito obrigada.

“Toda criança é um testemunho da eternidade, uma certeza da renovação da vida, a portadora de um mistério. Toda criança é um ser humano, fisicamente frágil, mas com o privilégio de ser o começo da vida, incapaz de se auto-proteger e dependente dos adultos para revelar suas potencialidades, mas, por isso mesmo, merecedora de maior respeito.”

(DALLARI, D.; KORCZARK, J.)

RESUMO

Esta pesquisa objetivou esclarecer aspectos relativos à alienação parental e à síndrome da alienação parental (SAP), procurando deixar claro, de maneira breve, a diferenciação entre ambas. Este estudo foi feito através de uma análise documental, que é uma importante técnica qualitativa, buscando realizar uma explanação através de um olhar educacional e jurídico da alienação parental e da síndrome causada por ela. Percebeu-se, então, que a escola, na maior parte das vezes, ignora a existência do assunto, mesmo ele sendo de extrema importância no contexto pedagógico. Percebeu-se também que produção de materiais a respeito do assunto, com ênfase na forma como a escola lida com isto quase não existe. Portanto, foi desenvolvida uma proposta de uma cartilha que deveria ser distribuída em todas as escolas, para que houvesse a conscientização da importância do tema e dando algumas sugestões sobre como lidar com a síndrome quando ela aparece em sala de aula. Não há como se pensar em uma educação de qualidade e com resultados positivos se ignorarmos a existência de um problema social como é a SAP. A escola precisa abrir suas portas para pensar no atravessamento do mundo jurídico, não somente através das diretrizes e regulamentos internos.

Palavras-chave: Síndrome da alienação parental (SAP). Alienação parental. Direito educacional. Consequências da alienação parental para a criança.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Capa da Cartilha.....	28
Figura 2 – Página 1 da Cartilha.....	29
Figura 3 – Página 2 da Cartilha.....	30
Figura 4 – Página 3 da Cartilha.....	31
Figura 5 – Página 4 da Cartilha.....	32
Figura 6 – Página 5 da Cartilha.....	33
Figura 7 – Página 6 da Cartilha.....	34
Figura 8 – Página 7 da Cartilha.....	35
Figura 9 – Página 8 da Cartilha.....	36
Figura 10 – Página 9 da Cartilha.....	37
Figura 11 – Página 10 da Cartilha.....	38
Figura 12 – Página 11 da Cartilha.....	39
Figura 13 – Página 12 da Cartilha.....	40
Figura 14 – Página 13 da Cartilha.....	41

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	10
2	METODOLOGIA.....	13
3	NO CONTEXTO DA PEDAGOGIA, UMA TEMÁTICA JURÍDICA SE INSINUA.....	15
4	SÍNDROME DA ALIENAÇÃO PARENTAL E ALIENAÇÃO PARENTAL – CARACTERIZAÇÃO.....	21
5	QUANDO A ESCOLA IGNORA A ALIENAÇÃO.....	25
6	NA REALIDADE DO DIA-A-DIA ESCOLAR: O QUE FAZER?.....	28
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	42
	REFERÊNCIAS.....	44

1 INTRODUÇÃO

Um trabalho de conclusão de curso não pode ser apenas um exercício lógico-intelectual, ele tem que traduzir as inquietações despertadas em nós ao longo da caminhada acadêmica. Minha temática surgiu através da confluência de duas áreas de conhecimento: o Direito e a Pedagogia. Vejo como fundamental essa convergência, em função de perceber que dentro da escola, na sala de aula, evidenciam-se consequências de determinadas violências sofridas pelas crianças. Essas violências necessitam, ao menos, ser reconhecidas, pois caso não sejam trabalhadas, acabam fazendo com que o professor perca a sua potencialidade de contribuir, de forma efetiva e eficaz, para a formação do sujeito.

Além disso, a escola, enquanto lugar e espaço privilegiado para a construção de sujeitos sociais, necessita, através de seus professores, articular as duas áreas de conhecimento – Direito e Educação, inclusive por sabermos que essa conexão é feita também na legislação. A lei sozinha não garante que a realidade seja mudada, ela precisa de agentes que peguem as orientações contidas no papel e busquem caminhos para exigir o que está ali prescrito.

O Direito Educacional é amplo e possui contribuição de normas, princípios, leis e regulamentos que tratam das relações estabelecidas no âmbito escolar. Constitui-se de Leis Federais, Estaduais, Municipais, Portarias e Regimentos.

Nossa Constituição Federal, em seu Título II, Capítulo III trata dos Direitos Sociais. Logo em seu art. 6º, define que “São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”. Ainda na Carta Magna, no Título VIII, Capítulo III – Da educação, da cultura e do desporto, temos, a partir do art. 205, a educação tratada como direito público subjetivo, ou seja, a Lei Maior do nosso país trata sobre educação como obrigação do Poder Público em conjunto com o dever das famílias de zelar por este direito.

Há também a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96) que esmiúça a educação escolar, seus princípios, fins, modalidades. Ainda, podemos trazer o Código Civil (Lei 10.406/02), dentre tantas outras disposições legais que tratam da questão da educação em nosso país. O direito à educação é garantido por lei a todos. Além dessa

ampla legislação que trata das questões de educação de forma generalizada, existe ainda legislação específica para as crianças em situação de vulnerabilidade e fragilidade social

Exemplificando, trarei situações vividas por mim quando da realização do estágio de prática docente, no início do ano letivo de 2015. Situações que parecem impedir a escola de realizar a sua razão de ser – educar – e fazer com que se cumpra o estabelecido em lei: que as crianças e jovens sejam, aqui e no futuro, cidadãos e sujeitos de direitos.

Dessa forma, para quem tem na Pedagogia seu lugar de fazer no mundo e tem a educação como lugar de intervenção, situações como as que apresentarei acabam se tornando um problema, até porque, no curso de Pedagogia, durante a sua formação, os futuros professores não são preparados para lidar com este tipo de situação, bem como não possuem suporte para isso. Mas a questão que se apresenta é: como realizar intervenções significativas, utilizando as vias legais (caminhos jurídicos) para auxiliar a criança vítima de alienação parental?

Os profissionais da educação deveriam estar aptos a identificar situações em que se manifesta a Síndrome da Alienação Parental e também para saber os tipos de atitudes que devem ser tomadas e as ações que podem ser desenvolvidas na escola em conjunto com a família. Faltam materiais para que a Escola saiba lidar com as crianças vítimas de alienação parental, uma vez que isso se reflete na sala de aula.

Para tanto, o trabalho desenvolvido neste TCC tratará de organizar uma cartilha com indicações de vias para a resolução de conflitos que possam aparecer em sala de aula através da criança vítima de alienação parental. A partir desta cartilha, venho propor algumas hipóteses de trabalho cuja intenção metodológica é que dentro da escola os profissionais da educação se familiarizem com o tema ora estudado, levando ao conhecimento também dos pais.

O referencial teórico construído vai do geral ao particular e inicia com aqueles elementos de caráter mais geral, mas fundamental: Constituição Federal, Declaração Universal dos Direitos da Criança, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, arrolando também o Código Civil, na medida em que também traz elementos importantes para garantir à criança seus direitos. A partir desses dispositivos legais, procurei verificar quais os argumentos e protocolos normativos que garantem e entendem a criança como sujeito social proprietária de direitos.

Além disso, utilizei-me dos estudos da jurista Maria Berenice Dias, desembargadora aposentada e defensora das causas das mulheres e dos segmentos mais vulneráveis da sociedade (dentre os quais há estudos a respeito de situações que envolvem crianças, como a alienação parental). Também o psiquiatra Richard Gardner figura como referência primordial, tendo em vista que foi quem criou a denominação da Síndrome da Alienação Parental, a partir de seus anos de atividade clínica.

O trabalho aqui apresentado, no tocante ao desenvolvimento, divide-se ou se compõe da seguinte modo: o primeiro capítulo, correspondente ao terceiro da monografia, intitulado "No contexto da Pedagogia uma temática jurídica se insinua", apresenta e situa o leitor sobre a temática; o segundo capítulo, chamado de "Síndrome da Alienação Parental e Alienação parental – caracterização", apresenta a problemática da alienação parental a partir daqueles elementos significativos que remetem à criança, principalmente, quando na sua relação com a escola; enquanto, o terceiro capítulo, "Quando a Escola ignora a Alienação Parental", apresenta a escola enquanto dispositivo técnico para a educação de crianças, jovens e adultos; e, no quarto capítulo, "Na realidade do dia-a-dia escolar: o que fazer?", está, por fim, a cartilha que penso haver a necessidade de ser distribuída em todas as escolas; seguido das considerações finais, que corresponde ao sétimo capítulo da monografia.

2 METODOLOGIA

Trata-se de uma pesquisa qualitativa, no que se refere à abordagem, pois se preocupa com uma compreensão social de um grupo específico – crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade por sofrerem da Síndrome da Alienação Parental. Sendo assim, o estudo buscou o aprofundamento no estudo do tema para a produção de novos conhecimentos.

É uma pesquisa documental, bibliográfica e com utilização de pessoa fonte. A pesquisa documental é uma espécie de metodologia de pesquisa. Como preceitua J. J. S. Fonseca:

A pesquisa bibliográfica é feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites. Qualquer trabalho científico inicia-se com uma pesquisa bibliográfica, que permite ao pesquisador conhecer o que já se estudou sobre o assunto. Existem porém pesquisas científicas que se baseiam unicamente na pesquisa bibliográfica, procurando referências teóricas publicadas com o objetivo de recolher informações ou conhecimentos prévios sobre o problema a respeito do qual se procura a resposta . [...]. A pesquisa documental trilha os mesmos caminhos da pesquisa bibliográfica, não sendo fácil por vezes distingui-las. A pesquisa bibliográfica utiliza fontes constituídas por material já elaborado, constituído basicamente por livros e artigos científicos localizados em bibliotecas. A pesquisa documental recorre a fontes mais diversificadas e dispersas, sem tratamento analítico, tais como: tabelas estatísticas, jornais, revistas, relatórios, documentos oficiais, cartas, filmes, fotografias, pinturas, tapeçarias, relatórios de empresas, vídeos de programas de televisão, etc. (FONSECA, 2002, p. 32).

Ou seja, o pesquisador que investiga cientificamente os mais variados tipos de documento, utilizando métodos e técnicas para obter um conhecimento sobre o que se propõe está realizando a pesquisa documental. Dessa forma, esta pesquisa diferencia-se da bibliográfica, primordialmente, pela natureza da fonte. A primeira faz uso de documentos originais, analisando minuciosamente algo “bruto”, enquanto que, a segunda, faz uso de estudos e escritos já realizados por outros autores.

É uma pesquisa aplicada. O conhecimento gerado com a elaboração desta pesquisa busca fazer com que haja uma resolução do problema existente com base na aplicação das propostas construídas.

Busquei pesquisar em diversas bibliotecas e sites relacionados com o assunto. Além disso, fiz uma pesquisa jurisprudencial informal, para poder ter uma percepção dos encaminhamentos jurídicos do tema. Além disso, conversei informalmente com pessoas que sofreram com a situação da alienação parental ou da síndrome causada por ela.

3 NO CONTEXTO DA PEDAGOGIA, UMA TEMÁTICA JURÍDICA SE INSINUA

Chegando ao fim do curso de Pedagogia, tendo algum conhecimento jurídico e tendo passado pelo estágio de docência, sinto-me confiante em dizer que, por vezes, a escola não sabe ou não consegue lidar com determinados tipos de situações que requerem conhecimentos para além do pedagógico. Falta para os profissionais da educação, em sua maioria, o conhecimento jurídico de saber quais "socorros" buscar, de modo a garantir que as ações pertinentes sejam realizadas. Eles não sabem nem ao menos onde buscar, quem dirá cobrar que sejam feitas as intervenções necessárias.

Minha temática, como já referido na introdução deste trabalho, surgiu através da confluência de duas áreas de conhecimento: o Direito e a Pedagogia, ao passo que meu interesse pelo tema surgiu e aumentou ao longo do meu estágio de docência, no semestre passado (2015/1). Eu, então aluna do sétimo semestre do curso de Pedagogia na Universidade Federal do Rio Grande do Sul e também da quinta etapa do curso de Direito no Complexo de Ensino Superior de Cachoeirinha, vi-me frente a uma turma de 12 crianças, cada uma delas com seus quatro anos de idade e todas filhas de pais separados. Duas dessas crianças, vítimas de pais alienadores. O resultado desta alienação sofrida no âmbito familiar era claro dentro da sala de aula.

Aos 26 anos de idade, filha de pais casados e juntos há mais de 30 anos, advinda de uma família que prioriza o afeto, o cuidado, a proteção, a união familiar, choquei-me com a realidade encontrada. Foi muito difícil lidar com estas duas crianças durante todo o estágio, e percebi ser fundamental que se trabalhe questões dessa natureza, tendo em vista sua relevância na sociedade atual.

O direito à educação de crianças e adolescentes gera, ao Estado, o dever de oferta dessa educação. Na escola pública em que realizei meu estágio, há apenas uma diretora, algumas professoras e equipe de limpeza. Fica a cargo da pessoa responsável pela direção da escola, todo e qualquer assunto que não seja planejar, dar aulas e manter a limpeza do ambiente. É uma situação específica, porém, não rara. Na obrigatoriedade que há da oferta, nem sempre há como priorizar a qualidade do que se oferece.

Como já referi anteriormente, duas crianças de quatro anos que faziam parte da turma em que realizei meu estágio de docência eram vítimas de pais extremamente

alienadores. Essa não foi uma conclusão que saltou aos olhos, porém, com um pouco de atenção sobre o cotidiano daquelas crianças em sala de aula, concomitantemente com reuniões com os pais, a violência sofrida por elas foi ficando clara.

Ao chegar à escola para a observação que se faz anterior ao estágio, logo tentei ir cativando as crianças e penetrando naquele ambiente da maneira mais afetiva possível. Fui me apresentando aos poucos e me enturmando com eles. Brincávamos, cantávamos, nos divertíamos muito.

Entretanto, educar é muito mais do que operar códigos e processos sociais e culturais. No cotidiano da sala de aula se apresentam situações e comportamentos que, mesmo incongruentes, oferecem e levantam questões sobre autoridade, a representação, relações sociais e, fundamentalmente, a questão da confiança.

Estou dizendo que, em sala de aula a proposta de conhecer - educar - se apresenta aos alunos de tal maneira que a compreensão de um texto, de uma atividade provoca reações. Reações que são muito mais do que elementos relativos ao contexto da sala de aula. São questões de autoridade, de relações entre estudantes, professores e família que estão constantemente presentes enquanto ensinamos e aprendemos.

Em sala de aula, somos co-participantes ou interlocutores de situações onde a palavra, as expressões, os gestos, os movimentos anunciam modos de ser. Cada palavra, gesto enunciado, está repleta de outros significados que se relacionam e remetem a modos de ser que precisam ser compreendidos e explicitados pelo professor que, ao fim e ao cabo, é o responsável pela promoção do saber/conhecer daquele que aprende.

Do ponto de vista dialógico, ao professor interpretar as situações que se apresentam no cotidiano da sala de aula é fundamental. Digo isso, pois, em sala de aula, frequentemente (mas nem sempre) apenas o professor é aquele que organiza os eventos de modo a maximizar e potencializar a aprendizagem.

Além disso, é preciso ter presente que as situações, as falas em sala de aula, são tão variáveis quanto são os alunos presentes. A multidimensionalidade das vozes dos estudantes emerge não só de forma diferente em diferentes situações, mas insinuam que a sala de aula está inextricavelmente entrelaçada com a história dos alunos e que o reconhecimento destas manifestações é fundamental para valorizar as dimensões lúdicas propostas pela educação como um todo. Reiterando, pensar dialogicamente privilegia

relações e relacionamentos, posições e atitudes como necessárias para pensar a mudança e o comportamento daquele que aprende.

Assim sendo, focar a análise a partir do que acontece em sala de aula é destacar que em sala de aula existe uma expectativa em relação ao que podemos esperar, isto é, que as manifestações dos alunos (vida cotidiana) e ação educativa (proposta pelo professor) colocam em evidência formas de visibilidade e modos de ser em sociedade. Entretanto o esperado nem sempre acontece.

Para melhor compreensão, as situações que seguem buscam mostrar o intrincado espaço da docência e suas vinculações com o extraclasse, que o professor precisa estar atento. Seguem os trechos retirados dos meus registros do estágio de docência:

Situação 1:

Em minha sala de aula, havia uma menina e um menino que quase nunca queriam participar. A menina era muito agressiva, autoritária, inquieta e só conseguia participar se a brincadeira fosse a escolhida por ela: ela era a “mamãe” e os outros tinham que obedecer todas as ordens dadas por ela a todo momento. Ela ficava muito contente, vibrava quando colocava algum outro colega, que era o “filhinho”, de castigo. Quando contrariada, ela utilizava termos e expressões chulas como, por exemplo, “tua mãe não presta”, “tu é uma vagabund*”, “tua mãe é uma bruxa”, “tua mãe é um lixo”, chegando ao ponto de, em uma das vezes me dizer: “o dia que tu tiver um nenê, eu vou colocar ele na lata do lixo.”. Ficava cada dia mais claro a reprodução que a criança fazia daquilo que ela vivia fora da escola.

Situação 2:

O menino não participava de nenhum tipo de atividade proposta: não guardava a mochila ao chegar, não guardava os brinquedos junto com os colegas após o momento de brinquedo livre, saía da sala, a todo momento, querendo ir a outros lugares da escola, entre tantas outras atitudes que demonstravam que havia alguma coisa que não ia bem na vida daquela criança.

Situação 3:

Hoje, o xxxxx, no momento em que era pra guardar os brinquedos, não quis. Eu tentei de diversas maneiras, mas acabei deixando ele ali com o jogo que ele estava brincando enquanto eu ajudava os outros, para depois ajudá-lo e chamá-lo para a roda. Neste tempinho em que fui ajudar as outras crianças, a estagiária da escola foi, com toda a calma do mundo, tentar ajudar a ele, e fazer com que ele guardasse os brinquedos. Ele teve uma espécie de "crise", atirava-se ao chão, tentou bater nela,

gritava. A diretora veio até a sala e o retirou dali para conversar com ele. Já fora da sala, ele continuou e, além do mais, tentou morder a diretora. Ela ficou muito brava e fez uma espécie de "terror psicológico" com ele, dizendo que agora ela ia tirar ele da escola, que ele não fazia mais parte da turma, que ele iria ter que ficar em casa, pois nenhuma professora queria ele, entre outras coisas mais.

Situação 4:

Estávamos na roda para jogarmos com os palitos dos personagens da chamada. O Xxxxx não conseguia ficar na roda com os outros colegas, retirava as fichas e os tabuleiros e não permitia que o jogo se desenvolvesse. A estagiária da escola tentou pegá-lo no colo, conversar e explicar que ele precisava ficar como os outros colegas na roda para poder jogar. Não adiantou. Ele continuou e a agrediu.

Situação 5:

Após um tempo, quando já estávamos no pátio com as outras crianças (e o menino na sala da diretora), ela nos chamou (eu e a professora titular) e disse que iria liberá-lo para o pátio, pediu que eu o ajudasse com o lanche, após ele pedir desculpas pelo que tinha feito, e, depois, era para nós ignorarmos a existência dele e não darmos colo, atenção e nem falar com ele.

As situações acima não são gratuitas, como alega Tardif e Lessard (2005), lidar com condicionamentos e enfrentar situações transitórias e variáveis na profissão docente é algo formador, pois a questão do saber no contexto mais amplo da docência nos remete a tentar compreender como a situação de dentro da escola, e da sociedade, se desdobram em um tempo da vida dos alunos. As situações aqui apresentadas são necessárias para dizer que o saber dos professores (estagiários, inclusive) não se reduz a processos psicológicos, às visões tecnicistas e a concepções sociológicas tradicionais, que associam os educadores aos reprodutores das estruturas dominantes.

Entendo que aprendizagem precisa estar contextualizada, somadas à expressividade daquilo que a criança (sujeito apreendente) apresenta, fato que coloca tanto docente como aluno em contato direto com a totalidade dos elementos que compõem o processo de ensino-aprendizagem. Vale lembrar que todos esses elementos podem ser ou precisam ser considerados como recurso de comunicação disponível, envolvendo o compromisso de estabelecer confiabilidade para com aqueles que são a razão direta do fazer docente: os alunos.

Dessa forma, e para dar conta desse compromisso ético e docente, resolvi, então, investigar um pouco mais a história apresentada na situação 1. Procurei a diretora e a professora, e elas me contaram algumas coisas, e me entregaram a ficha cadastral que os pais preenchem no início do ano letivo para a escola. Com as conversas e a leitura da ficha, descobri que a menina era, assim como todas as outras crianças da turma, filha de pais separados. Porém, tinha um alerta diferente na sua ficha, em letras grandes e grifadas, informando que o pai não podia pegar a criança na escola, nem ter informações sobre a vida dela e nem vê-la ali no ambiente escolar. Mais tarde descobri que esta era uma informação dada pela mãe, sem apresentar nenhuma ordem judicial para que isso devesse realmente ser levado em consideração, somente sob a alegação de que o homem (pai da criança) já teria agredido a mãe e a menina por algumas vezes, e, por isso, havia uma determinação judicial para que ele não pudesse se aproximar delas, uma “Maria da Penha”, segundo a mãe (referindo-se à lei 11.340/06, que “cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher”). Ela afirmava que o pai e a família paterna da menina eram gente muito má e que ela estava protegendo a filha.

Percebi nesse exercício de análise documental dois movimentos que são importantes no fazer docente: primeiro que a compreensão daquilo que está nos significados expressos nos relatórios, implica pensar na voz (nem sempre audível) daquele que apreende e que os fatos relatados precisam ser entendidos como lugar de acontecimento ou potência da vida dos alunos. Segundo, que a escola estava sendo conivente e, ainda, agravando a alienação, uma vez que em nenhum momento verificou a veracidade das informações dadas pela mãe. A escola estava ignorando a questão do poder familiar e o direito que ambos os genitores possuem de saber, dentre outras coisas, da vida escolar do filho.

Em um caminho semelhante, pode-se dizer que, também a situação 2 expressava um contexto que, por ser permeado por problemas, revelava um modo de atuar do aluno que, ao se expressar, dispunha saberes e um modo de ser de um mundo familiar, social e subjetivo. Reconhecer essas duas situações apresentadas, para mim, foi importante, porque insinua que se trata, aqui, de pensar a docência não como ação solitária, mas como uma prática restituída e solidária, que incide necessariamente sobre o real e, ao mesmo tempo,

um movimento que exige o compreender que na sala de aula há uma zona fronteira que reintegra a questão dos direitos do indivíduo.

A emergência deste contexto de dificuldades lembrou-me Freire (1996, p.63-64) "estar no mundo sem fazer história, sem por ela ser feito, sem fazer cultura, sem tratar sua própria presença, (...) sem politizar, não é possível". Dito de outro modo, as dificuldades de relacionamento e de gestão evidenciadas nas situações demonstram que o trabalho docente recai numa prática alienada quando reduzido a formalidades burocráticas, reduzida à elaboração de relatórios, na quantificação dos objetivos educacionais, pressupondo que o mundo muda de forma ordenada e seguindo uma lógica de superficialidade. Há uma percepção geral de que as situações de sala de aula se esgotam em si mesma, mas se como diz Arendt (1972 - Entre o passado e o futuro SP Perspectiva) a tarefa do educador em sua ação é a de inserir sujeitos no mundo, responsabilizar-se por este mundo e apresentá-lo ao educando, mesmo quando o mundo adulto desestabiliza e se omite diante daquele que é mais fraco como a criança.

Podemos dizer, ao final deste capítulo, que as situações apresentadas evidenciam tipos de alienação (da escola, dos pais), mas podemos também dizer que, só na medida em que transformarmos nosso olhar docente, incorporando outros saberes, vai ser possível transformar nossas práticas em exercícios mais reflexivos. Nesse sentido, a possibilidade de incorporar certos elementos do saber jurídico pode ser necessária para melhor responder às mudanças da vida e das transformações das condições do aluno/criança que está sob nossa responsabilidade.

4 SÍNDROME DA ALIENAÇÃO PARENTAL E ALIENAÇÃO PARENTAL – CARACTERIZAÇÃO

O sucesso de um fazer docente, não deriva apenas do domínio das tecnologias ou de considerar os protocolos jurídicos como simples ferramentas. O fazer docente nos coloca diante de possibilidades variadas de ação e comunicação, por isso somos, como professores, convidados a ensaiar novas experiências, a estar participando de um novo tipo de aprendizagem social, aprendizagem interativa que não mimetiza formas reais por meio das formas virtuais que tanto seduzem aqueles que trabalham com educação.

Nesse sentido, compreender o contexto dos nossos alunos é um desafio pedagógico nesta problemática que é de aprender com os outros (e com outras áreas de conhecimento) as múltiplas possibilidades de interação com o conhecimento, e de transformar as condições de vida daqueles que seguem afetados por problemas sociais. No caso específico – situação de alunos com pais em processo de separação ou separados – surge como campo privilegiado para pensar o significado da ação educativa que necessita dialogar com a própria condição humana.

Toda separação produz efeitos práticos, afetivos e jurídicos. Há a questão dos bens que devem ser separados, mudanças de endereços e rotinas, dentre outras questões. Quando o casal possui filhos em comum, a situação se torna um pouco mais difícil, pois, acima de qualquer questão, devem-se preservar os interesses/direitos da criança ou do adolescente. Com relação a este momento, Verônica Cezar-Ferreira considera que

Numa separação, uns familiares podem reagir com mais tranquilidade, outros podem desesperar-se; um pode ficar deprimido, outro pode ficar enraivecido; uma criança pode começar a ter problemas escolares; um adolescente pode mostrar-se revoltado em circunstâncias que, aparentemente, não guardam nenhuma proximidade com a situação. O sistema de significados da família começa a ser questionado. Tudo precisará ser reorganizado. A separação, especialmente numa família com filhos, não é uma crise tão simples de ser superada. O sofrimento é muito grande para todos e a possibilidade de se chegar a uma solução razoável fica mais distante. (CEZAR-FERREIRA, 2012, p. 57-70).

Sabemos que, normalmente, esse é o desfecho natural em momentos de separação, porém, todo esse sofrimento pode ser minimizado se todos fizerem sua parte e não pensarem somente em seus interesses. A Constituição Federal, a Declaração Universal dos Direitos da Criança, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o próprio Código Civil,

dentre outros dispositivos legais tratam do estabelecimento de regras de proteção e cuidados especiais, reconhecendo sempre crianças e adolescentes como sujeitos de direitos. Portanto, os abalos causados pelo fim de uma relação amorosa devem, antes de qualquer coisa, não transcender as pessoas envolvidas e passar para os filhos, se existirem. E cabe ressaltar que com a separação não cessa o exercício de direitos e deveres de cada um dos cônjuges para com o filho, a criança e/ou adolescente. Portanto, o que está sendo encerrado no momento da separação é o enlace do casal, e não os vínculos parentais com os filhos, que devem sempre ser mantidos. Quando esse entendimento não predomina, pode ocorrer a alienação parental, como bem explica Maria Berenice Dias quando diz que

Quem não consegue elaborar adequadamente o luto da separação geralmente desencadeia um processo de destruição, de desmoralização, de descrédito do ex-cônjuge. Se quem assim se sente, fica com a guarda dos filhos, ao ver o interesse do outro em preservar a convivência com a prole, quer vingar-se e tudo faz para separá-los. Cria uma série de situações visando dificultar ao máximo, ou a impedir, a visitação. Os filhos são levados a rejeitar o genitor, a odiá-lo. Tornam-se instrumento da agressividade direcionada ao parceiro. (DIAS, 2011).

Historicamente, mesmo com as atuais mudanças no cenário político-social com relação a questões de gênero, a concepção social é a de imposição para a mãe de maior responsabilidade quanto à questão da criação e cuidado sobre os filhos. Geralmente as mães, no momento da separação, ficavam com a guarda dos filhos e os pais ficavam com as crianças apenas em finais de semana alternados. Portanto, antigamente, falava-se na alienação parental apenas realizada pela mãe, vitimando a criança e o pai. Ocorre que, diferentemente de algum tempo atrás, atualmente a mãe ou o pai podem ficar com a guarda dos filhos, podendo inclusive haver a guarda compartilhada, onde a responsabilidade sobre a pessoa dos filhos e sua guarda é dividida. Não se pode, portanto, falar em alienação parental somente por parte da mãe. A alienação pode vir de pai, mãe ou, ainda, de terceiros.

Embora ocorra há muitos e muitos anos, em diferentes lugares do mundo, o Brasil foi o primeiro país a legislar sobre o assunto. A Lei 12.318 de 26 de agosto de 2010 dispõe sobre a alienação parental. Pela perspectiva legal:

Considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou o adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este. (BRASIL, 2010).

O que ocorre é que há um processo de alienação, vitimando a criança, que passa a manifestar sinais da Síndrome de Alienação Parental. A Síndrome da Alienação Parental é termo criado nos anos 80, pelo psiquiatra Richard Gardner, que a conceitua da seguinte maneira:

A Síndrome da Alienação Parental (SAP) é um distúrbio da infância que aparece quase exclusivamente no contexto de disputas de custódia de crianças. Sua manifestação preliminar é a campanha denegritória contra um dos genitores, uma campanha feita pela própria criança e que não tenha nenhuma justificativa. Resulta da combinação das instruções de um genitor (que faz a “lavagem cerebral, programação, doutrinação”) e contribuições da própria criança para caluniar o genitor-alvo. Quando o abuso e/ou a negligência parentais verdadeiros estão presentes, a animosidade da criança pode ser justificada, e assim a explicação de Síndrome de Alienação Parental para a hostilidade da criança não é aplicável. (GARDNER, 1985).

Ou seja, é o resultado da manipulação da criança por parte de um dos genitores para destruir a imagem do outro. É a tentativa de diminuir, ou até mesmo de acabar com os vínculos do outro com a criança ou com o adolescente. Ocorre depois de uma programação da criança para que ela odeie, sem nenhuma justificativa real, o pai ou a mãe. Após estas ações, o próprio filho(a), que antes era instrumento contra o outro, pode internalizar o que vem recebendo e, em sinal de lealdade ao genitor alienador, passa a colaborar na desconstrução do genitor vitimado.

Cabe aqui salientar que a síndrome tratada por Gardner e a alienação tratada na lei são questões de ordens diferentes. A síndrome é o conjunto de sintomas que a criança passa a manifestar, são os sintomas que caracterizam que a criança esteja submetida ao ato de alienação parental dispensado a ela por um dos genitores.

Percebo que no campo jurídico importa pensar a questão do alienador, ou seja, daquele pai ou daquela mãe que ingressa na campanha denegritória contra o outro genitor. Todos os envolvidos enfrentarão graves problemas após ser instalada a situação da alienação, lembrando sempre que a criança ou o adolescente sofrerão de forma mais drástica as consequências, pois terão sua personalidade perturbada por não saber mais se pode ou não confiar naqueles que são suas referências. E a questão passa a ser que, ao menos um daqueles deveriam garantir a segurança e prestar assistência incondicional à criança deixam de poder fazê-lo.

Temos que perceber que a criança é quem mais sofre com todo este processo, pois se torna revoltada, medrosa, angustiada, triste. A criança pode passar a repetir o padrão que aprendeu com quem a aliena. É comum que crianças que sofrem da SAP (Síndrome de Alienação Parental) passem a mentir e manipular fatos e pessoas.

No Brasil, a temática adquiriu maior visibilidade nos últimos anos, destacando-se a partir do caso acontecido no Rio Grande do Sul com o gaúcho Virgílio Matos, em 2005. Virgílio tinha um filho de 3 anos de idade e foi acusado pela mãe do menino de tê-lo abusado sexualmente, logo após ter iniciado um relacionamento com outra mulher. O gaúcho passou por volta de três anos sem poder ver a criança, devido ordens judiciais e, após o restabelecimento do poder familiar, seu caso gerou a primeira jurisprudência sobre o assunto no Brasil. Como o processo é da Vara de Família e, portanto, tramita em segredo de justiça, não tive acesso aos autos. Porém, localizei o Sr. Virgílio através de uma rede social, mantive contato com ele e, durante nossas conversas, o mesmo me relatou o drama vivido a partir da falsa acusação, em 2005, até a sua absolvição em julho de 2011. Durante o processo, Virgílio conta que houve até a apresentação de laudos falsos e laudos mal elaborados. O processo ainda tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

O tema é bastante atual e vem sendo tratado por estudiosos do Direito, da Psicologia, da Psiquiatria e do ramo da Assistência Social. Até novelas e seriados vem colocando o tema em evidência. Porém, me preocupa constatar que a área da Pedagogia não tenha muitos estudos acerca da alienação parental, visto sua importância no âmbito escolar para crianças e adolescentes, pois é na escola que a criança passa a maior parte do seu tempo.

Infelizmente, a alienação parental e a síndrome causada por ela não são meras discussões teóricas ou cenas de novela. Essas situações são uma triste realidade social enfrentada todos os dias pelos nossos meninos e meninas.

A reconstrução do cenário social por parte do docente é o que permite ao professor aprender e validar, numa relação dialógica e intersubjetiva, qual a melhor ou melhores estratégias para potencializar sua proposta de educação. Entretanto, a melhor estratégia pedagógica pode ser ineficaz se a escola enquanto lugar privilegiado para a educação ignora o conceito de "alienação parental".

5 QUANDO A ESCOLA IGNORA A ALIENAÇÃO

Ao pensar a formação dos professores é preciso levar em consideração a validade dessa atividade do ponto de vista da formação de seres humanos, pois, na complexidade do ato educativo, os professores vivenciam inquietações e ansiedades, o que exige conhecimentos e saberes específicos que lhe proporcionem promover uma aprendizagem significativa junto dos seus alunos, e desbloquear situações de resolução de problemas. Nesse sentido, há que se questionar o lugar da escola e a sua forma de atuar.

Hoje e cada vez mais a lógica burocrático-administrativa concorre para que não haja uma estrutura que contribua ou se caracterize por uma crescente valorização e reconhecimento do clima sócio-afetivo-relacional na sala de aula, entre alunos, entre estes e professor, e, similarmente, entre professores e direção. De certo modo, no ambiente escolar, somos todos colocados à prova e estimulados a controlar as emoções, a ser pouco empáticos, a desenvolver habilidades cognitivas desconsiderando que há habilidades meta-cognitivas, como, por exemplo, ser mais resilientes diante das situações problemas.

Tendo por base meu estágio (meu fazer docente) como desafio metodológico, e tomando essa experiência como processo de comunicação e interação social, posso dizer que a experiência do estágio consistiu na construção progressiva e o reconhecimento de que o modo de ser dos meus alunos, mesmo que singulares, confusos, imperfeitos, permitiram construir um saber que emerge da prática discursiva da sala de aula e da relação com os diferentes segmentos e setores da escola.

Percepção 1:

Por exemplo, enquanto estagiária, não me senti respaldada nem pela UFRGS, nem pela escola. Se isso não for ceifado, vai continuar, o professor vai ser aquele amoroso, que vai tentar ajudar, mas tem que ter um mínimo de conhecimento para buscar as questões que transcendem a sala de aula. O entendimento do que acontece em sala de aula resulta, também, do processo de interação do sujeito, é verdade, mas também da capacidade que tem este lugar (escola) de compreender a partir de outros protocolos (saberes) que podem apoiar o esforço educativo.

Percepção 2:

A escola pensada, apenas como dispositivo técnico e pensada apenas como lugar de produção e reprodução ampliada da vida, desvinculada de um conjunto de saberes não pode ou tem dificuldade em fazer a diferença quando se omite ou desconhece que a interpretação compreensiva dos problemas e desafios propostos pelos alunos exige uma outra abordagem e uma nova postura pedagógica.

Educadores têm e precisam ter uma contribuição importante no sentido de suscitar mediações pedagógicas em vista de fortalecer sujeitos aprendentes, não somente como produtores de bens, mas partícipes de um movimento mais amplo da sociedade, que busca reverter o quadro de desigualdade e de intolerância com o diferente. É imprescindível que os protocolos jurídicos sejam conhecidos, como, por exemplo, o de alienação parental, visto que o desconhecimento leva a equívocos.

É um equívoco falar em diferença ou diversidade no ambiente escolar, pois isso sugere que há um padrão correto a ser adotado, onde habitam os/as que agem naturalmente de acordo com os valores hegemônicos. Portanto, não se trata de saber conviver, mas considerar que a escola é o lugar constitutivo da diferença. Se tivermos, como educadores essa premissa, talvez seja possível inverter a lógica: não se trata de identificar o estranho, o pouco normal, o diferente, mas de pensar que o estranho, o problemático é igual e sujeito de direitos.

É importante destacar que nas situações apresentadas (dos alunos/ da gestão/ do docente) se percebe a evidência de que a Escola, enquanto espaço educativo, é lugar de fronteira aberta que exige uma atenção aguçada e alerta para as formas com as quais as histórias dos alunos se manifestam. Esse fato demonstra que evidentemente há outros fatores que não as estritas regras do jogo pedagógico que normatiza o que vai ser uma história de sucesso ou não sucesso do fazer docente.

Os estudos sobre alienação parental atestam a verdadeira complexidade das problemáticas sociais, de fato, e não apenas nominalmente. Nesse sentido, as situações de omissão na escola diante de certos problemas propostos por alunos são fatos ditos exteriores, coercivos e repetitivos. Estes, por serem pouco compreendidos, permitem evidenciar dois tipos de desdobramento: sinalizam que há circunstâncias do “fazer docente” que transcendem a sala de aula, como também podem, inversamente, restringir e/ou violar a dignidade do aluno.

Os relatos de crianças problemas na escola, num primeiro momento apontam para estratégias que os indivíduos empregam para fazer frente a um processo de mudança nas condições de sua vida familiar. Porém, também insinuam que a escola precisa assumir que a criança é sujeito e proprietário de direitos e que a noção de cidadania implica na apropriação de saberes jurídicos por parte dos educadores e dos gestores.

Para finalizar, entendo que a Escola, quando ignora a alienação parental, agride o sujeito social (criança) duplamente: nos seus direitos garantidos pelo imperativo normativo proposto pela legislação (a questão de que o direito das crianças deve ser preservado) e ético (a questão valorativa – o direito a ser feliz) e não somente nos seus aspectos de forma ou instrumental. Em função disso, proponho que a Educação seja pensada a partir de uma abordagem que seja feita em dois eixos: dignidade e inclusão social. Isso pode ser materializado quando os professores se apropriam de um saber que vai além daquele proposto por sua área de conhecimento.

A seguir, apresento um projeto de cartilha cujos princípios podem ser os elementos orientadores de uma prática cotidiana que garanta a igualdade em uma sociedade muito desigual, como é a sociedade brasileira. Seus pressupostos constitutivos (dignidade e inclusão social) podem nos ajudar a pensar os problemas e/ou dificuldades extraclasse e intraclasse de outro modo, porque sem incluí-los acabaremos por cair na mesmice de não perceber que nas diferenças e na diversidade é que se materializa uma convergência e a força de uma educação e de direitos.

6 NA REALIDADE DO DIA-A-DIA ESCOLAR: O QUE FAZER?

Neste capítulo, apresento a cartilha criada por mim para informar, esclarecer e orientar profissionais da educação e famílias a respeito do tema.



Figura 1 – Capa da Cartilha

Toda separação de casais produz efeitos práticos, tanto no campo afetivo quanto no âmbito jurídico. Exemplos: situações de stress, tristeza, mágoas, ressentimentos, divisão de bens, mudanças de endereços e rotinas, dentre outras questões.

Quando o casal possui filhos em comum, a situação se torna um pouco mais difícil pois, acima de qualquer questão, deve-se preservar os interesses/direitos da criança ou do adolescente.



Figura 2 – Página 1 da Cartilha

O QUE É ALIENAÇÃO PARENTAL?

“Considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou o adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este.”
(BRASIL, Lei 12.318 de 26 de agosto de 2010)

Ou seja...

Um dos genitores passa a utilizar o/a filho/a como instrumento de agressividade contra o outro, manipulando e alienando, buscando destruir os vínculos da criança/adolescente com o outro genitor. Tal situação se constitui numa violência psicológica contra o/a próprio/a filho/a.



alienação parental é
CRIMINE

Figura 4 – Página 3 da Cartilha

A Síndrome da Alienação Parental (SAP) é um termo criado nos anos 80, pelo psiquiatra Richard Gardner, que a conceitua da seguinte maneira:

“A Síndrome da Alienação Parental (SAP) é um distúrbio da infância que aparece quase exclusivamente no contexto de disputas de custódia de crianças. Sua manifestação preliminar é a campanha denegatória contra um dos genitores, uma campanha feita pela própria criança e que não tenha nenhuma justificção. Resulta da combinaçõ es de um genitor (que faz a “lavagem cerebral, programação, doutrinaçõ”) e contribuiçõ es da própria criança para caluniar o genitor-alvo. Quando o abuso e-ou a negligê ncia parentais verdadeiros estão presentes, a animosidade da criança pode ser justificada, e assim a explicaçõ de Síndrome de Alienação Parental para a hostilidade da criança não é aplicável.” (GARDNER, 1985)

Ou seja...

A Síndrome da alienação parental é um conjunto de sintomas que a criança/adolescente desenvolve quando submetida à alienação parental.

FORMAS DE ALIENAÇÃO PARENTAL

Geralmente os alienadores buscam:

- * Impedir o acesso do outro genitor à informações escolares do filho (boletins, calendário, reuniões, festas, passeios...);
- * Realizar campanha de desqualificação da conduta do genitor no exercício da paternidade ou maternidade;
- * Dificultar o exercício da autoridade parental;
- * Dificultar contato de criança ou adolescente com genitor;
- * Dificultar o exercício do direito regulamentado de convivência familiar;
- * Omitir deliberadamente ao outro genitor informações pessoais relevantes sobre a criança ou adolescente, inclusive informações escolares, métricas e alterações de endereço;
- * Apresentar falsa denúncia contra genitor, contra familiares deste ou contra avós, para obstar ou dificultar a convivência deles com a criança ou adolescente;
- * Mudar o domicílio para local distante, sem justificativa, visando a dificultar a convivência da criança ou adolescente com o outro genitor, com familiares deste ou com avós.

"A prática de ato de alienação parental fere direito fundamental da criança ou do adolescente de convivência familiar saudável, prejudica a realização de afeto nas relações com genitor e com o grupo familiar, constitui abuso moral contra a criança ou o adolescente e descumprimento dos deveres inerentes à autoridade parental ou decorrentes de tutela ou guarda."
(BRASIL, Lei 12.318 de 26 de agosto de 2010)

Figura 7 – Página 6 da Cartilha

QUEM PODE SER O/A AUTOR/A DA ALIENAÇÃO PARENTAL?

- * Um dos genitores (pai ou mãe);
- * Avós;
- * Qualquer pessoa que tenha a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância (professores/as, babás...)

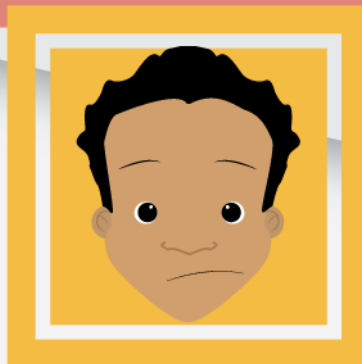


Figura 8 – Página 7 da Cartilha

CONSEQUÊNCIAS PARA A CRIANÇA

A criança vítima da alienação pode vir a sofrer com ansiedade, medo, insegurança, isolamento, tristeza, depressão, hostilidade, desorganização mental, dificuldade escolar, baixa tolerância à frustração, irritabilidade, enurese (descontrole urinário), transtorno de identidade ou de imagem, sentimento de desespero, culpa, dupla personalidade, inclinação ao álcool e às drogas; em casos mais extremos, a ideias ou comportamentos suicidas.

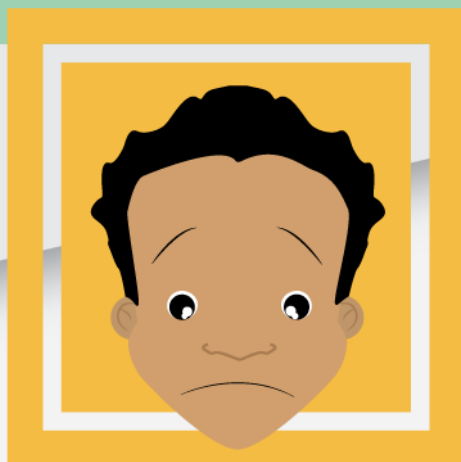


Figura 9 – Página 8 da Cartilha

QUAL O PAPEL DA ESCOLA?

“A escola não pode ser conivente e, assim, agravar ainda mais a alienação.

Um cuidado importante é a questão da “entrega” da criança somente para aqueles que estiverem expressamente autorizados. Deve ser levado em conta que, se por algum motivo, um dos genitores tentar proibir outro de ter contato e acesso às informações do filho, isto deve ter o consentimento da escola

**SOMENTE SE HOVER
DETERMINAÇÃO JUDICIAL QUE SEJA
APRESENTADA E DEIXADA NA
ESCOLA.**

Figura 10 – Página 9 da Cartilha

Alguns cuidados:

No ato da matrícula, esclarecer para a família que a escola deve ser informada sempre que houver modificações no núcleo familiar, como por exemplo, casos de separação, novas configurações familiares.

Ter a autorização por escrito de quem pode retirar a criança em caso de impossibilidade dos pais.

Ter fotos na pasta do/a aluno/a das pessoas autorizadas a pegar na escola, além de cópias para conferência de documento de identidade ou documento com foto, registro de endereço e telefone das pessoas que poderão retirar.

Ainda, por mais que haja a autorização expressa, deverá ocorrer aviso prévio por parte dos pais de que alguma das pessoas que estão autorizadas a pegar a criança na escola irão naquele determinado dia buscá-la.

Em seu artigo 12, a LDB coloca como incumbência da escola a informação, para PAI E MÃE, conviventes ou não com seus filhos (ou também os responsáveis legais) sobre a frequência e rendimento dos alunos, além da informação da execução da proposta pedagógica da escola.



Quem pode ajudar?

Chamar os pais para uma conversa e fazer encaminhamentos para tratamento psicológico para toda a família.

Conselho Tutelar de seu município:
Acionar o Conselho quando se percebe indícios de que esteja ocorrendo a alienação parental é uma maneira de iniciar o contato com o âmbito jurídico para a tentativa da solução do problema.

Psicólogos (seja ele da escola ou de alguma unidade de saúde - com encaminhamento escolar.)

Figura 12 – Página 11 da Cartilha

POSSIBILIDADES PREVENTIVAS

O oferecimento de palestras para pais, professores, funcionários e toda a comunidade escolar, alertando para os perigos e sintomas da doença, sem deixar de salientar sempre que **ALIENAÇÃO PARENTAL É CRIME** e prejudica a todos os envolvidos, mas principalmente o/a filho alienado/a.

Cursos de formação para professores, gestores e funcionários para a familiarização com o tema e as medidas cabíveis.

A escola deve auxiliar na preservação das relações familiares e no exercício das funções parentais de maneira justa e igual.

Figura 13 – Página 12 da Cartilha

PARA SABER MAIS:

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: Lei 12.318/10

DOCUMENTÁRIO - "A morte inventada".

SITES:

www.mariaberenice.com.br/pt/home-artigos-sindrome-da-alienacao-parental-alienacao-parental.dept

www.apase.org.br/94001-sindrome.htm

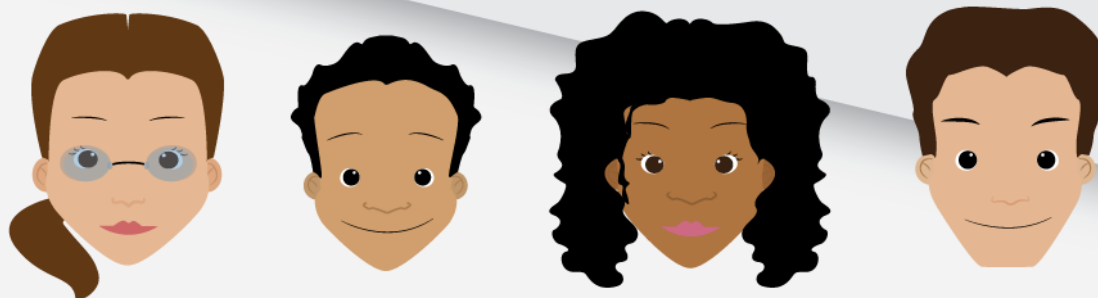


Figura 14 – Página 13 da Cartilha

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A noção proposta pela cartilha - Alienação Parental - insinua que não se trata de um novo modo de educar, são experiências sociais que se pautam pela lógica de reprodução de determinados dispositivos jurídicos que estão à disposição da comunidade. Por isso, sua institucionalização como proposta de política escolar nas escolas se apresenta como possibilidade propulsora de um novo fazer docente. Tal fato revela, tão somente, a dificuldade em pensar os direitos da criança afastado dos comandos de sala de aula como matriz transformadora de uma lógica pedagógica.

Vincular Alienação parental à educação é dar visibilidade aquilo que é problemático, mas considerado natural pela grande maioria das pessoas – e não deveria sê-lo. O papel de uma educação voltada para uma cultura de direitos pode e precisa apontar a questão social, tendo como diferencial produzir nos espaços públicos de proximidade, um debate no qual o querer de um sujeito social (não de um sujeito individual, solipsista) precisa ser defendido contra a exclusão social.

Entendo que o papel de uma educação para os Direitos Humanos necessariamente coexiste para evitar a omissão crítica frente a uma anomia ética que tem no esvaziamento semântico do que significa ética, dignidade e diversidade, um tipo de autonomia social puramente voltada para si mesma e, principalmente, objetivar uma inquietação e um descontentamento sobre o dito explorado até a exaustão pela mídia: os Direitos Humanos podem ser corretos na teoria, mas não serve para a prática.

Com isso, quero sinalizar que o conceito de Alienação Parental quando pensado e praticado na gestão escolar é *uma pedagogia política*, porque denuncia o reducionismo dos processos de ensino aprendizagem centrado apenas nos aspectos normativo-burocráticos. Ao mesmo tempo, é denúncia social, porque expressa que, em educação, determinados pressupostos de ensino-aprendizagem, apoiados apenas em parâmetros positivistas dos relatórios, fazem com que obliteremos as crises de uma escola que se omite.

O conceito de Alienação Parental nos espaços escolares evidencia que as práticas pedagógicas estão/são atravessadas por um princípio ético. Princípio esse, no qual sujeitos sociais (crianças) ocupam um determinado espaço e conseguem promover compromissos éticos que têm no reconhecimento e na objetivação desse reconhecimento

através da norma, da lei, a garantia de que os direitos são para todos e não eufemismo para exprimir a intolerância.

O presente Trabalho de Conclusão de Curso, ao pensar o pedagógico através do filtro jurídico, sinaliza que os relatos, as narrativas ao mesmo tempo em que contam uma história, informam que, no passado, estão os elementos que formam e modelaram o nosso presente. Essa inflexão lógica passa a ser fundamental, porque aponta para um processo no qual pensar direitos da criança implica em ter presente o outro. Na singularidade, a diferença em termos de reciprocidade. Significa, para o docente, apropriar-se de um conjunto de informações que permite identificar vozes: contraditórias, desviantes, silenciosas, silenciadas, polêmicas. Nesse sentido, a articulação educação e direito(s) da criança não é apenas abstração genérica, é uma tentativa de síntese, sendo a síntese o que deve fazer alguém que chega ao final de um curso de graduação.

REFERÊNCIAS

A MORTE Inventada. Direção: Alan Minas. Produção: Daniela Vitorino. Rio de Janeiro: Caraminhola Produções. DVD. Produzido por Delia Susana Pedrosa Alvarez.

ARENDT, Hannah. **Entre o passado e o futuro**. Tradução Mauro W Barbosa de Almeida. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 1972.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.

Planalto. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em 20 agosto 2015.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Planalto**. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso 20 outubro 2015.

_____. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. **Planalto**. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm>. Acesso em 20 outubro 2015.

_____. Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010. **Planalto**. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112318.htm>. Acesso 20 agosto 2015.

BRUNO, Denise Duarte; DIAS, Maria Berenice. (Coord.) **Abrindo os olhos para verdadeiros relatos e falsas memórias. Incesto e alienação parental**: realidades que a Justiça insiste em não ver. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

CÂMARA dos Debutados. **ECA**: em tirinhas para crianças. Disponível em:

<http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/ECA_ilustrado%20tirinhas.pdf>. Acesso em 11 novembro 2015.

CEZAR-FERREIRA, Verônica A. da Motta. **Família, separação e mediação**: uma visão psicojurídica. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2011.

COSTA, Ana Surany Martins. Quero te amar, mas não devo: a síndrome da alienação parental como elemento fomentador das famílias compostas por crianças órfãs de pais vivos. **Âmbito Jurídico**. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=7003>. Acesso em 25 de agosto de 2015.

DALLARI, D. A.; KORCZAK, J. **O Direito da criança ao respeito**. São Paulo: Summus, 1986.

DIAS, Maria Berenice. **Alienação parental: um abuso invisível**. Disponível em: <<http://www.mariaberenice.com.br>>. Acesso em 15 outubro 2015.

_____. **Manual de direito das famílias**. 8. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

_____. **Síndrome da alienação parental, o que é isso?**. Disponível em: <http://mariaberenicedias.com.br/uploads/1__s%EDndrome_da_aliena%E7%E3o__parental%2C_o_que_%E9_iss.pdf>. Acesso em 07 outubro 2015.

FÉRES-CARNEIRO, Terezinha. Alienação parental: uma leitura psicológica. In: APASE (Ord.). **Síndrome da Alienação Parental e a Tirania do Guardiã**. Porto Alegre: Equilíbrio Ltda, 2008.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra. (Coleção Leitura, 20. ed., 1996), 2006.

GARDNER, Richard A. **Casais separados: a relação entre pais e filhos**. São Paulo: Martins Fontes, 1980.

GRANDE expediente: depurado lembra dia de combate à alienação parental. **Alepe**. Disponível em: <<http://www.alepe.pe.gov.br/2015/04/28/grande-expediente-deputado-lembra-dia-de-combate-a-alienacao-parental/>>. Acesso em 24 outubro 2015.

MANUAL de perguntas e respostas para criação e estruturação dos: conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente. **DHNET**. Disponível em:

<http://www.dhnet.org.br/direitos/sos/c_a/manual_cedica.htm#2>. Acesso 11 novembro 2015.

RAMOS, Demóstenes. Comissão da Alerj debate alienação parental e guarda compartilhada. **PRB10**. Disponível em: <<http://prb10rj.org.br/comissao-da-alerj-debate-alienacao-parental-e-guarda-compartilhada>>. Acesso em 17 outubro 2015.

_____. Deputada Tia Ju presidirá instalação e eleição de membros da frente parlamentar em defesa da criança e do adolescente. **PRB10**. Disponível em: <<http://prb10rj.org.br/deputada-tia-ju-presidira-instalacao-e-eleicao-de-membros-da-frente-parlamentar-em-defesa-da-crianca-e-do-adolescente>>. Acesso em 17 outubro de 2015.

SARMENTO, Paulo Genner de Oliveira; SILVA, Vilmar Antônio da. A síndrome da alienação parental e seus aspectos jurídicos. **Âmbito Jurídico**. Disponível em: <http://ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=13298&revista_caderno=14>. Acesso em 20 agosto 2015.

SECRETARIA de Direitos Humanos da Presidência da República. **Participação social**. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/sobre/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda>>. Acesso em 02 novembro 2015.

_____. **Crianças e adolescentes**. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/programas/convivencia-familiar-e-comunitaria>>. Acesso em 02 novembro 2015.

SILVA, Evandro Luiz; RESENDE, Mário. SAP: A exclusão de um terceiro. APASE (Org.). **Síndrome da alienação parental e a tirania do guardião: aspectos psicológicos, sociais e jurídicos**. Porto Alegre: Equilíbrio, 2008.

SILVA, Lígia Cristina Trajano da. **Meu diário de campo do estágio de docência**. [S.l]: [S.e], 2015.

SOUSA, Analicia Martins de. **Síndrome da alienação parental: um novo tema nos juízos de família**. São Paulo: Cortez, 2010.

TARDIF, Maurice; LESSARD, Claude. **Trabalho docente: elementos para uma teoria da docência como profissão de interações humanas**. Petrópolis: Vozes, 2005.

TRINDADE, Jorge; DIAS, Maria Berenice (coord.). **Síndrome de Alienação Parental. Incesto e Alienação Parental: realidades que a Justiça insiste em não ver.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.